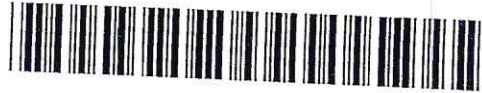


JUCESP PROTOCOLO
2.472.319/24-1



VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023**

1. **Data, Horário e Local:** Dia 17 de outubro de 2023, às 10:00 (dez horas), na sede social da VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 841, 6º andar, Sala 617, no Bairro Itaim Bibi, cidade e estado de São Paulo, CEP 04.533-013.
2. **Quórum:** Presente a totalidade dos acionistas.
3. **Convocações:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme autorizado pelo artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.
4. **Composição da Mesa:** Presidente Sr. **Luiz Humberto Pereira**; e Secretário Sr. **Inácio Passos Pereira**.
5. **Ordem do Dia:** a) Retificar a denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social; b) Alterar artigo 8º do Estatuto Social para ajustar denominação dos cargos e prever suas atribuições; c) Retificar o nº do CPF de acionista; d) Ratificar as demais deliberações da Assembleia Geral de Constituição de 28 de novembro de 2022; e, e) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, aprovaram as seguintes deliberações:
 - a) Retificar a denominação social da Companhia de VUONBANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. para VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é constituída sob a forma de sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

- b) Ajustar a redação do caput do artigo 8º para prever cargos de Diretor de Negócios e Operações e Diretor de Finanças, Compliance e Riscos e definir suas atribuições, passando o caput do artigo 8º e o artigo 9º a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor de Negócios e Operações, 1 (um) Diretor de Finanças, Compliance e Riscos e os demais diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração.

Artigo 9º - Os Diretores terão as seguintes atribuições:

1

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Jose De Oliveira, Luiz Humberto Pereira, Inacio Passos Pereira, Joao Alberto Pereira, Ivani Pereira Pfeilsticker Zimmermann, Manoel Inar Pereira e Irani Pereira Santiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 76DF-F906-AA64-AC7D.

ATA

- a) *Diretor de Negócios e Operações: responsável pelas áreas operacionais e de negócios, abrangendo concessão de crédito, produtos, marketing, cobrança, tecnologia da informação e atendimento aos clientes.*
- b) *Diretor de Finanças, Compliance e Riscos: responsável pelas atividades administrativas e financeiras, abrangendo gerenciamento de riscos, compliance, controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro, recursos humanos, área jurídica, controladoria, finanças e contabilidade.*
- c) *Diretor sem designação específica: responsável pelas funções que lhes forem atribuídas em reunião de Diretoria.*
- c) Retificar no Boletim de Subscrição o número do CPF do Acionista Manoel Inácio Pereira de 153.592.519-87 para 153.952.519-8, que passa a vigorar como Documento nº 2 anexo à presente Ata.
- d) Ratificar demais deliberações da Assembleia Geral de Constituição de 28 de novembro de 2022.
- e) Consolidar o Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Documento nº 1, anexo à presente Ata.
7. **Encerramento:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes e é assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas.

São Paulo (SP), 17 de outubro de 2023.

Mesa:

Luiz Humberto Pereira
Presidente da Mesa

Inácio Passos Pereira
Secretário da Mesa

Acionistas

Luiz Humberto Pereira
CPF: 309.427.309-25

Inácio Passos Pereira
CPF: 094.873.019-68



356.815/24-9

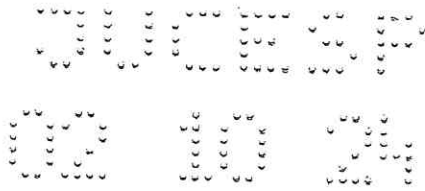


JUCESP



2

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Jose De Oliveira, Luiz Humberto Pereira, Inacio Passos Pereira, Joao Alberto Pereira, Ivani Pereira Pfeilsticker Zimmermann, Manoel Inacio Pereira, Rute Pereira e Irani Pereira Santiago. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 76DF-F906-AA64-AC7D.



**DOCUMENTO Nº 1 ANEXO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., DE 17/10/2023**

**ESTATUTO SOCIAL
VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é constituída sob a forma de sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Sociedade tem como objeto social:

- a) a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica; com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem de capital próprio.
- b) a análise de crédito para terceiros;
- c) a cobrança de crédito de terceiros;
- d) a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e
- e) a emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor;

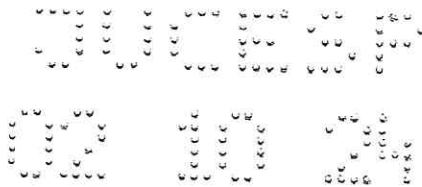
Artigo 4º - É vedado à Sociedade:

- a) captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações; e
- b) participar do capital de instituições financeiras.

Artigo 5º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 6º - O capital social da Sociedade é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)



dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor de Negócios e Operações, 1 (um) Diretor de Finanças, Compliance e Riscos e os demais diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos seus substitutos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

Parágrafo 4º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 5º - Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 7º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 9º – Os Diretores terão as seguintes atribuições:

- a) **Diretor de Negócios e Operações:** responsável pelas áreas operacionais e de negócios, abrangendo concessão de crédito, produtos, marketing, cobrança, tecnologia da informação e atendimento aos clientes;
- b) **Diretor de Finanças, Compliance e Riscos:** responsável pelas atividades administrativas e financeiras, abrangendo gerenciamento de riscos, compliance,

controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro, recursos humanos, área jurídica, controladoria, finanças e contabilidade;

- c) **Diretor sem designação específica:** responsável pelas funções que lhes forem atribuídas em Reunião de Diretoria.

Artigo 10 - Além dos poderes necessários à realização dos fins sociais, compete à Diretoria:

- a) atuar como interface entre as diferentes unidades organizacionais, administrando o processo de disseminação da missão, visão e cultura da Sociedade;
- b) responder pela administração geral da Sociedade, atuando de forma a realizar o planejamento estratégico aprovado e zelando para que os investimentos realizados tragam os retornos estabelecidos, dentro dos padrões de qualidade, rentabilidade, prazos, segurança e ética definidos; e
- c) representar a Sociedade perante as autoridades monetárias, civis, entidades de classe e mercado em geral, zelando pela sua imagem e defendendo seus direitos.

Artigo 11 - A Sociedade será representada e ficará obrigada, observados os termos deste Estatuto Social, pela assinatura conjunta de dois Diretores, ou pela assinatura de um dos Diretores em conjunto com um procurador constituído pela Sociedade ou em conjunto por dois procuradores. Os Diretores da Sociedade serão responsáveis pela prática dos atos necessários à consecução de seu objeto social, bem como para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre em conformidade com a legislação aplicável e este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá constituir procuradores para fins específicos, cujos instrumentos de procuração deverão ser assinados em conjunto por dois Diretores e deverão mencionar os poderes conferidos. Os instrumentos de procuração não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, exceto aqueles outorgados para fins judiciais.

Parágrafo 2º - Não é permitido aos sócios, procuradores ou funcionários, o uso da denominação social em documentos para fins estranhos ao objeto social, que impliquem responsabilidade para a Sociedade, sendo nulos e inoperantes quaisquer destes atos, inclusive prestações de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício de algum dos sócios.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12 - A Assembleia Geral de acionistas ocorrerá, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores, o qual, por sua vez, escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos da mesa.



CAPÍTULO V OUVIDORIA

Artigo 14 - Fica instituído o componente organizacional de Ouvidoria com as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade; e,
- b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos

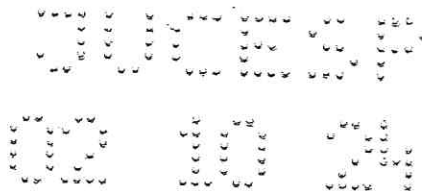
Artigo 15 - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 10 (dez) dias, desde que de forma justificada e que seja o demandante informado, esclarecendo-se que o número de prorrogações está limitado a 10% do total de demandas no mês; encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; e
- c) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los;

Artigo 16 – A designação do Ouvidor, que terá mandato com prazo de 18 (dezoito) meses, caberá à Diretoria, que escolherá um dos colaboradores da instituição, devidamente habilitado de acordo com as normas em vigor, que atuará pautado na forma do parágrafo anterior.

Artigo 17 – Os critérios para nomeação do Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica. A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria, em decorrência da alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Artigo 18 – A Sociedade, através de seus administradores, se compromete i) a criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às



demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Sociedade, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

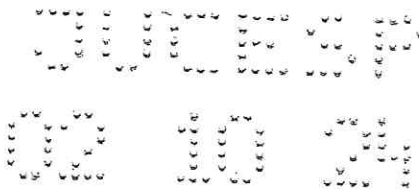
Artigo 22 - O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Artigo 23 - Do lucro líquido apurado em cada balanço após a compensação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores se houver, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento), no mínimo, para dividendos e/ou remuneração sobre o capital aos acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis; e
- c) o saldo, se houver, terá aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

Artigo 24 - O dividendo e/ou remuneração sobre capital não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo a Diretoria propor aos acionistas na Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo e/ou remuneração sobre capital inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo e/ou remuneração sobre capital. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, tenha direito a voto ou não, deliberar distribuição de dividendo e/ou remuneração sobre capital inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 25 - O prazo para pagamento do dividendo e/ou remuneração sobre capital será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não



ultrapassando o exercício.

Artigo 26 - A Assembleia Geral poderá determinar as condições em que a Sociedade poderá distribuir dividendos e/ou pagar remuneração sobre capital, dentro dos limites legais e de acordo com as determinações do presente Estatuto Social e da Assembleia Geral que aprovar as contas daquele exercício social.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Aos casos omissos deste Estatuto aplicar-se-ão as disposições das leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

Artigo 29 - Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos a este Estatuto Social.

Mesa:

Luiz Humberto Pereira
Presidente da Mesa

Inácio Passos Pereira
Secretário da Mesa

Acionistas:

Luiz Humberto Pereira
CPF: 309.427.309-25

Inácio Passos Pereira
CPF: 094.873.019-68

Manoel Inácio Pereira
CPF: 153.925.519-87

João Alberto Pereira
CPF: 694.532.501-63

Ivani Pereira Pfeilsticker Zimmermann
CPF: 658.915.119-91

Irani Pereira Santiago
CPF: 230.649.279-49

DOCUMENTO Nº 2 –
ANEXO À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.,
DE 28/11/2022 – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição relativo à constituição da **VUON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, com capital social no valor total de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, representado por **7.000.000 (sete milhões)** de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada em **28/11/2022**.

SUBSCRITOR	Nº de Ações Subscritas Ordinárias	Valor de Emissão das Ações – R\$	Valor Subscrito R\$	Valor Integralizado R\$	Condições de Pagamento	Forma de Integralização
Irani Pereira Santiago , CPF: 230.649.279-49, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº 176.400-4 – SSP/SC, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 406, sala 02, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-013.	280.000	280.000,00	280.000,00	140.000,00	À vista	Moeda corrente nacional
Rute Pereira , CPF: 391.109.079-04, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 876225 – SSP/SC, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 401, sala 01, bairro Itaim Bibi, cidade de São	140.000	140.000,00	140.000,00	70.000,00	À vista	Moeda corrente nacional

SUBSCRITOR	Nº de Ações Subscritas Ordinárias	Valor de Emissão das Ações - R\$	Valor Subscrito R\$	Valor Integralizado R\$	Condições de Pagamento	Forma de Integralização
Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-013.						
Manoel Inácio Pereira , CPF: 153.952.519-87, brasileiro, casado sob regime de separação total dos bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 177.620 SSP/SC, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 403, sala 02, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-013.	1.505.000	1,00	1.505.000,00	752.500,00	À vista	Moeda corrente nacional
João Alberto Pereira , CPF: 694.532.501-63, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial dos bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 1.223.250-5, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 404, sala 03, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-013.	700.000	1,00	700.000,00	350.000,00	À vista	-Moeda corrente nacional

eira, Rute

De Oliveira, Luiz Humberto Pereira, Inácio Passos Pereira, Joao Alberto Pereira, Ivani Pereira Pfeilsticker Zimmermann, Manoel Inacio Pereira, Rute Pereira e Irani Pereira Santiago.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 76DF-F906-AA64-AC7D.

<p>Inácio Passos Pereira, CPF: 094.873.019-68, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal dos bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 113.575- SSP/SC, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 404, sala 02, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-013.</p>	1.505.000	1,00	1.505.000,00	752.500,00	À vista	Moeda corrente nacional
<p>Luiz Humberto Pereira, CPF: 309.427.309-25, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 565.911- SSP/MS, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 404, sala 01, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-013.</p>	2.520.000	1,00	2.520.000,00	1.260.000,00	À vista	Moeda corrente nacional
<p>Ivani Pereira Pfeilsticker Zimmermann, CPF: 658.915.119-91, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 4/R- 305.275 - SSP/SC, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 405, sala 02, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-013.</p>	350.000	1,00	350.000,00	175.000,00	À vista	Moeda corrente nacional
TOTAL	7.000.000		7.000.000,00	3.500.000,00		

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/76DF-F906-AA64-AC7D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76DF-F906-AA64-AC7D



Hash do Documento

FDBF2E0A412D74E3EF5C2DDE0DCE2C5579F703F9C9F66A038518D9153F662CB1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2024 é(são) :

- NELSON JOSE DE OLIVEIRA - 063.198.668-53 em 19/07/2024
10:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Humberto Pereira - 309.427.309-25 em 18/07/2024 18:00
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Inácio Passos Pereira - 094.873.019-68 em 18/07/2024 17:58
UTC-03:00
Nome no certificado: Inacio Passos Pereira
Tipo: Certificado Digital
- JOÃO ALBERTO PEREIRA - 694.532.501-63 em 18/07/2024
17:54 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Alberto Pereira
Tipo: Certificado Digital
- IVANI PEREIRA PFEILSTICKER ZIMMERMANN - 658.915.119-
91 em 18/07/2024 17:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Manoel Inácio Pereira - 153.952.519-87 em 18/07/2024 17:50
UTC-03:00
Nome no certificado: Manoel Inacio Pereira
Tipo: Certificado Digital
- Rute Pereira - 391.109.079-04 em 18/07/2024 17:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- IRANI PEREIRA SANTIAGO - 230.649.279-49 em 18/07/2024
17:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

